

Proc. 2 555/43

(OP-199-44)

1944

NF/ZM.

Existindo beneficiários preferenciais à mãe viúva de segurado de instituição de Previdência Social, a mesma não assiste direito à pensão por êle legada.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que Antonia Julia da Silva recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 9 de julho de 1943, que, confirmando o ato do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, lhe negou pensão, pleiteada na qualidade de mãe do ex-associado Franklin José da Silva:

CONSIDERANDO que, no caso presente, decidiu o Instituto conceder a Olivia Soares da Silva, viúva do ex-associado, não a pensão que tambem fôra pleiteada, mas, apenas, o pecúlio, em virtude de não ter sido preenchido, pelo de cujus, o período de carência;

CONSIDERANDO, todavia, que o próprio Instituto, em suas razões de fls. 75/80, acolhe as alegações da recorrente, no sentido de que, possivelmente, o falecido associado preencheu as 24 contribuições exigidas, de vez que não foram transferidas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários todas as quotas recolhidas anteriormente a seus cofres;

CONSIDERANDO, porém, que tal circunstância, se verdadeira, não favorecerá a situação da recorrente, visto como, existindo a viúva do ex-associado, a esta tão somente, como beneficiária preferencial, caberia a pensão legada;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em

M. T. I. C. - J. T. - C. N. T. - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

sessão plena, por unanimidade, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, ressalvada à viúva a faculdade de pleitear o benefício.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1944.

a) Filinto Müller Presidente

a) Luiz Augusto da França Relator

Fui presente- Waldo de Vasconcellos Procurador

Assinado em

/ /

Publicado no Diário

*Oficial* em 12/8/44